Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

38580/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	27/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00009/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 55 CLP

DISPENSA Nº DV00009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00009

CONTRATO Nº: 00011/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ERICA DE SOUZA FERREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua: Gov. Ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio, zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ERICA DE SOUZA FERREIRA - EMPRESARIA, 105 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, CNPJ nº 52.144.895/0001-31, neste ato representado por Erica de Souza Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Manoel Guilherme Saturnino, 105, Centro - São José do Sabugí - PB, CPF nº 102.487.424-93, Carteira de Identidade nº 3777734 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00009/2026 - 04, de 19 de Janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 21.600,00 (VINTE E MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal Via Internet, Através das Plataformas e Redes Sociais, Bem Como Aluguel de Equipamentos para o Mesmo.	mês	12	1.800,00	21.600,00
				Total:	21.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 792E.11D5.7314.8662.1081.7689.E214.ED31.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.0 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 792E.11D5.7314.8662.1081.7689.E214.ED31.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damião D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 792E.11D5.7314.8662.1081.7689.E214.ED31.

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
58
CLP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Maurício Gabriel de Medeiros Lima
090 355 104 70

Erônica Medeiros dos Santos
081.169.824-60

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Erica de Souza Ferreira
ERICA DE SOUZA FERREIRA
ERICA DE SOUZA FERREIRA
102.487.424-93

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 792E.11D5.7314.8662.1081.7689.E214.ED31.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 02

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Camara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 03

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2026 - 16.01.26 - SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 34.500,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:80E53F01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria na Elaboração dos Laudos Técnicos Exigidos pela Lei Federal n.º 8.213/91, alterada pela Lei n.º 9.732/99 e pelas NR n.º 01 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego assim descritos: 1)Condições Ambientais do Trabalho – LICAT, 2) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, 3) Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional PCMSO, envio e acompanhamento dos eventos 2240, 2220, e 2210 do E–Social relacionado aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2026 - 27.01.26 - R. F. DA SILVA - ME - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0E3CC11F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO,ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLUÍDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2026 - 16.01.26 - JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6497F99A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00011/2026 - 19.01.26 - ERICA DE SOUZA FERREIRA - R$ 21.600,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2638D1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2026, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – ,00 0,00 12.327,00 – 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2026 - 20.01.26 - AUTO POSTO SABUGI LTDA - R$ 61.020,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:792517ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00013/2026 - 20.01.26 - ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 22.800,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E127BF40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3015 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Gestão Impostos ASPS – 0392 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES– 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO MDE – 1.500.1001 Recursos Vinculados de

Comprovante de publicidade. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 3BF4.15A1.A120.E27D.7E0B.5D44.6C46.39FF.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 02

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Camara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 03

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.0 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 823E.5CC5.2921.E027.1FC9.85D0.CBEE.0201.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
08.883.217/0001-07
Secretaria da Fazenda

Impressão
21/01/2026 10:10
Emitido por
raswellon.santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão		Data da emissão		Nº de Controle de Autenticação
0008582026		21/01/2026		897.200.347.393

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte		
52.144.895/0001-31	9026242622	**********		
Razão Social				
52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA				
Endereço			**Número**	**Complemento**
MANOEL GUILHERME SATURNINO			105	SALA 02
Bairro	**CEP**	**Cidade**		**UF**
CENTRO	58.610-000	SÃO JOSÉ DO SABUGI		PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 22/03/2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.
Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CLP

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **77F1.489B.E067.249F**

Emitida no dia 21/01/2026 às 08:53:34

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **52.144.895/0001-31**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERICA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 102.487.424-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:59 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **1EB1.6C7C.6D78.BE14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.144.895/0001-31

Razão Social: 52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

Endereço: RUA MANOEL GUILHERME SATURNINO 105 SALA 02 / CENTRO / SAO JOSE DO SABUGI / PB / 58610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104116199072907

Informação obtida em 21/01/2026 08:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.144.895/0001-31
Certidão nº: 4390581/2026
Expedição: 21/01/2026, às 08:48:27
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.144.895/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

DE LICITAÇÃO
31

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.144.895/0001-31
Razão Social: 52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA
Nome Fantasia: 52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

Certidão emitida às 09:01 de 21/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **QwT3.GgDy**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32
CLP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.144.895/0001-31 MATRIZ		12/09/2023

NOME EMPRESARIAL
52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GUILHERME SATURNINO	105	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.610-000	CENTRO	SAO JOSE DO SABUGI	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERICADIAMONDSF@GMAIL.COM	(83) 9943-7058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **09:03:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

about:blank Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio. Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19. 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 33 CLP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.144.895/0001-31 MATRIZ		12/09/2023

NOME EMPRESARIAL
52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GUILHERME SATURNINO	105	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.610-000	CENTRO	SAO JOSE DO SABUGI	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERICADIAMONDSF@GMAIL.COM	(83) 9943-7058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **09:39:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19
Scanned with CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CLP

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 09:02:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA**
CNPJ: **52.144.895/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Morais Nº123 CEP:58610000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

00000000598441255870

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00587 Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 9026242622 CPF/CNPJ: 52.144.895/0001-31

Razão Social: 52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

Nome Fantasia: **********

Endereço: MANOEL GUILHERME SATURNINO

Numero: 105 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade:

Classificação da Atividade:

7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina; 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos; 8230-0/01:Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Observacões:

ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (M.E.I)

Porte:

EMITIDO: 21/01/2026

VALIDADE: 31/12/2026

2026

Auditor Fiscal Ricardo Santos
Erisweldon de Souza Santos
CPF:065.985.944-05
FISCAL DE TRIBUTOS

Diretor(a) de Tributos

Secretário(a) de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19
Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26906454 12



Erica de Souza Ferreira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERICA DE SOUZA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1995, SAO JOSE DO SABUGI, PB

4a DATA EMISSÃO
01/11/2023

4b VALIDADE
07/04/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3777734 SSDS PB

4d CPF
102.487.424-93

5 Nº REGISTRO
07954641649

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO SEVERINO FERREIRA

ELISABETH MARIA DE SOUZA FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLP
36
Rubrica

65



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ERICA DE SOUZA FERREIRA

CPF
102.487.424-93

CNPJ
52.144.895/0001-31

Data de Abertura
12/09/2023

Nome Empresarial
52.144.895 ERICA DE SOUZA FERREIRA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/09/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58610-000	RUA MANOEL GUILHERME SATURNINO	105	SALA 02

Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DO SABUGI	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Editor(a) de vídeo, independente

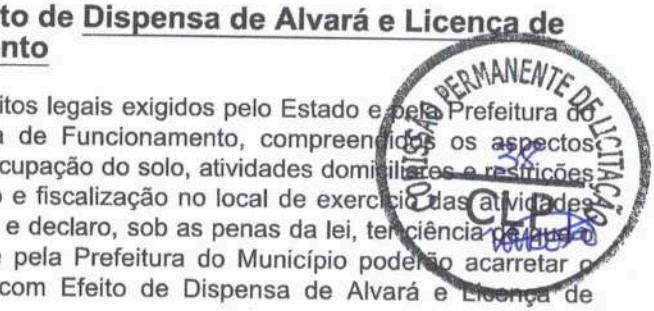
Atividade Principal (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 102.487.424-93

26/01/2026 09:18:59

CPF: 102.487.424-93 - ERICA DE SOUZA FERREIRA

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF PATOS-PB
Código da UA: 04.301.09
Endereço: R SEBASTIAO GALVENCIO DOS SANTOS,20
Bairro: CENTRO **CEP:** 58610-000 **Município:** SAO JOSE DO SABUGI **UF:** PB
Situação: REGULAR
Data de Nascimento: 06/04/1995

Certidão Emitida

Certidão Negativa: D407.9BEA.36B4.557B **Emissão:** 15/01/2025 **Data de Validade:** 14/07/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte nos controles da Receita Federal.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor	
42.4.25.049313-93	1537-- SIMP NAC - MEI	08/12/2025		11755.118.864/2025-37	CORRESPONSÁVEL	**Devedor Principal:** 52.144.895/0001-31

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

Conta
014869342 PARCELAMENTO CONVENCIONAL
Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - SIMPLES NACIONAL

Final do Relatório

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLP 39

68

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio. Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9C81.0B17.CF45.F4ED.17E3.0891.9E03.6C19.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 02

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Camara, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

PORTARIA Nº DV 00009/2026 - 03

São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 9FC8.F8C8.1255.E43D.98E0.2490.55FF.DBA2.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2026 às 11:53:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 38607/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000112026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 19/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 21.600,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET.
Contratado (Nome): 52.144.895 Erica de Souza Ferreira
Contratado (CNPJ): 52.144.895/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3bf415a1a120e27d7e0b5d446c4639ff
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9c810b17cf45f4ed17e308919e036c19
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	823e5cc52921e0271fc985d0cbee0201
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	792e11d57314866210817689e214ed31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9fc8f8c81255e43d98e0249055ffdba2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9fc8f8c81255e43d98e0249055ffdba2
Designação do gestor do contrato	Sim	9fc8f8c81255e43d98e0249055ffdba2

João Pessoa, 27 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 38580/26. Data: 27/03/2026 11:53. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 842B.EF4A.D17B.69B8.C860.4300.EA34.792E.